

LEI Nº 564/88

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a permutar os lotes de nº 01 à 07 SI-Q-98 com área total de 2.440m² (dois mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), com divisas e confrontações constantes a planta do loteamento onde estão sendo construídas as unidades em regime de mutirão, com a Construtora Lima Nogueira Ltda, com sede a Avenida General David Sarnoff, no Município de Contagem pela construção de 120 (Cento e vinte) unidades habitacionais de acordo com a planta fornecida por esta Prefeitura, entregando as referidas casas com alicerce, piso e alvenaria das paredes.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a conceder a escritura definitiva dos lotes mencionados no artigo anterior após termo de aceite fornecido pelo Departamento de Obras.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei o Executivo deverá elaborar um contrato de prestação de serviços com cláusula necessária ao cumprimento das obrigações por parte da referida firma

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Branco, 11 de Julho de 1988

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal